



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### **=LEI MUNICIPAL Nº 2.913 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018=**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 82.325,82 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), no orçamento municipal.

15- Urbanismo

15452- Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infra-estrutura Urbana

339039.00- 435-2- Outros Serv. Terceiros – Transf. Convênio Estadual - R\$ 82.325,82

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria da Habitação, sendo o valor de R\$ 82.325,82 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para execução de sondagem, elaboração de projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção de empreendimento, com um potencial estimado para implantação de 60 unidades habitacionais, referente ao Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0057/18.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 30 de outubro de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária